



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ

INDICAÇÃO Nº 038/2017

O Vereador RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA, da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte vem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicitar do Senhor Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte, que seja executada a Lei Municipal Nº 1.298, de 12 de julho de 2013, (cópia em anexo), que trata da autorização de despesas com transporte de milho, distribuído pelo Governo do Estado do Ceará, aos produtores rurais para manutenção de rebanhos.

Salienta o Vereador que os produtores/criadores se deslocam até a cidade de Russas/CE, para apanhar essa distribuição, se tornando oneroso para os produtores rurais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 19 de abril de 2017.

RAIMUNDO MOREIRA DE ALMEIDA

Vereador



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD



LEI MUNICIPAL Nº 1.298, DE 12 DE JULHO DE 2013.
Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza a execução de despesas com transporte de milho, distribuído pelo Governo do Estado do Ceará, para fins que indica.

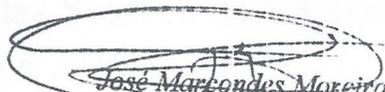
O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento pelo transporte do milho, distribuído pelo Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e destinado aos produtores rurais do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º. A distribuição do milho é destinada aos produtores/criadores rurais para manutenção dos rebanhos, em virtude da grave seca que vem assolando o Município, nestes anos de 2012 e 2013.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 12 de julho de 2013.


José Marcondes Moreira
Prefeito Municipal

